



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
n.º	33750 pág. 10/11
de:	25 / 04 / 2018
Caderno:	Public. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 142/2018	
<b>INTERESSADO (A):</b>	<b>Softflex Informática Ltda – ME</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Amazonas – TECNOVA/AM – Edital nº 025/2013 – Termo de Contrato nº 017/2014.
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>062.00001502.2014-FAPEAM</b>

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

**a)** a inadimplência da microempresa **Softflex Informática Ltda – ME**, representada legalmente pelo Sr. **João César de Castro**, na Prestação de Contas Técnica e das irregularidades identificadas na Prestação de Contas Financeira Final do projeto “*Sistema de Gestão Logística utilizando Tecnologia RFID*”;

**b)** a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM que opina pela manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE e sugere ainda a instauração do processo de Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

**c)** o parecer nº 196/2017-PA-PGE que opina pela instauração do processo de Tomada de Contas Especial a fim de apurar eventuais débitos provenientes da rescisão do Contrato nº 017/2014-TECNOVA/AM, com envio dos autos, após a conclusão, para o Tribunal de Contas do Estado e cópia para Procuradoria Geral do Estado, a fim de inscrever eventual débito em dívida ativa;

**d)** que em fase de Tomada de Contas Especial, a empresa não sanou as irregularidades identificadas na Prestação de Contas Financeira Final e teve a Prestação de Contas Técnica REPROVADA;

**e)** o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela REPROVAÇÃO das contas da microempresa, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

**DECIDE:**

**I REPROVAR** a Prestação de Contas da microempresa **Softflex Informática Ltda – ME**, no âmbito do Programa TECNOVA/AM, Edital nº 025/2013, determinando a devolução do valor R\$ 192.330,67 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão da reprovação da Prestação de Contas Técnica Final e das irregularidades apresentadas na Prestação de Contas Financeira Final;

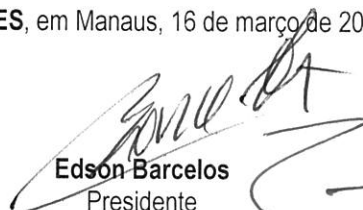
**II APLICAR** a penalidade com a permanência do nome da empresa no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 16 de março de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro